



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GAB. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ

Agravo de Instrumento nº 2014315-20.2014.815.0000 - 1ª Vara Cível – Campina Grande.

Relator: Des. José Aurélio da Cruz.

Agravante: Arthur Lyra de Aragão.

Advogado: Ítalo Farias.

Agravada: Facisa – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do CESED.

DESPACHO

Vistos etc.

Compulsando os autos, observo que vieram conclusos após apreciação e indeferimento de medida liminar realizado pelo juízo plantonista, com a devida comunicação ao juízo *a quo*.

Em sendo assim, dando-se prosseguimento ao feito, intime-se a Agravada, **pessoalmente**, para responder ao recurso, juntando a documentação que entender conveniente, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do inciso V, do art. 527, do CPC.

Decorrido o prazo, com ou sem resposta, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça, para se pronunciar, igualmente, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Intime-se.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2015.

Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ
Relator